



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Vitória Maria Cunha		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental-EEF Centro dos Retalhistas, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) nº 079.545.140/481-60, INEP/Censo Escolar nº 23077018, situada na Avenida da Universidade nº 3304, Bairro Benfica, CEP: 60.020-183, nesta capital.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 6880316/2018	PARECER Nº 0749/2018	APROVADO EM: 02.10.2018

I - RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 05, datado de 25 de setembro de 2018, subscrito por Vitória Maria Cunha, coordenadora da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), por meio do qual dirige-se ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte, solicitando a extinção da Escola de Ensino Fundamental Centro dos Retalhistas, que encerrou suas atividades em 31 de março de 2018.

Referida coordenadora faz referência ao encerramento das atividades, que ocorreu em 31.03.2018, e ao destino do acervo para a Secretaria de Educação (Seduc). A Escola de Ensino Fundamental Centro dos Retalhistas integra a rede estadual de ensino, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 079.545.140/481-60, INEP/Censo Escolar nº 23077018, tem sede na Avenida da Universidade nº 3304, Bairro Benfica, CEP: 60.020-183, nesta capital, e fora reconhecida pelo Parecer nº 736/2017 com validade até 31.12.2019.

Os autos encontram-se instruídos com Ofício nº 166, de 04 de julho de 2018, assinado por Valdenora Nunes Coutinho, secretária-Documentação Escolar da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem da Secretaria de Educação- CODEA/Seduc, por meio do qual informa a este CEE que, recebeu naquela data, o acervo da Escola de Ensino Fundamental Centro dos Retalhistas.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso I, Alínea c, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0749/2018

III - VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção da Escola de Ensino Fundamental-EEF Centro dos Retalhistas, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) nº 079.545.140/481-60, INEP/Censo Escolar nº 23077018, situada na Avenida da Universidade nº 3304, Bairro Benfica, CEP: 60.020-183, nesta capital.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deve-se fazer constar no espaço reservado às observações que a unidade escolar foi extinta nos termos deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer Vitória Maria Cunha, coordenadora da SEFOR, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE